



MANIFESTO ELEITORAL 2024

**JUNTOS
DESENVOLVEMOS
MOÇAMBIQUE**

19 DE JULHO DE 2024

**JUNTOS, DESENVOLVEMOS MOÇAMBIQUE
VOTA FRELIMO, VOTA CHAPO**

**60 ANOS, CONSOLIDANDO A UNIDADE NACIONAL,
PROMOVENDO A PAZ E O DESENVOLVIMENTO
FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA!**





**MANIFESTO ELEITORAL DA
FRELIMO**

**PARA AS SÉTIMAS
ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS E
LEGISLATIVAS E QUARTAS
PARA AS ASSEMBLEIAS
PROVINCIAIS
DE 9 DE OUTUBRO DE 2024**

**JUNTOS, DESENVOLVEMOS
MOÇAMBIQUE**

ÍNDICE

EXORTAÇÃO	09
SUMÁRIO EXECUTIVO	12
I. MENSAGEM DE ESPERANÇA PARA OS MOÇAMBICANOS	15
II. NOSSO PONTO DE PARTIDA	21
III. NOSSAS PRIORIDADES PARA MOÇAMBIQUE	27
3.1. PRIORIDADE 1: DEFENDER A SOBERANIA E A INTEGRIDADE TERRITORIAL, CONSOLIDAR A UNIDADE NACIONAL, A PAZ E O ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO E DE JUSTIÇA SOCIAL.	28
3.1.1. Defesa da Soberania e da Integridade Territorial.	29
3.1.2. Consolidação da Unidade Nacional, da Paz e da Reconciliação Nacional.	31
3.1.3. Consolidação do Estado de Direito Democrático, Unitário e de Justiça Social.	34
3.1.4. Boa Governança	39
3.2. PRIORIDADE 2: INVESTIR NO CAPITAL HUMANO E NO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES.	42
3.2.1. Educação	42
3.2.2. Ciência, Tecnologia, Investigação e Inovação	45
3.2.3. Saúde	46

3.2.4.	Protecção Social	51
3.2.5.	Igualdade e Equidade de Género	52
3.2.6.	Juventude	54
3.2.7.	Combatentes	56
3.2.8.	Desporto	57
3.2.9.	Cultura	59
3.3.	PRIORIDADE 3: TRANSFORMAR A ESTRUTURA DA ECONOMIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DO POVO MOÇAMBICANO.	61
3.3.1.	Trabalho, Emprego e Auto-Emprego	69
3.3.2.	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	72
3.4.	PRIORIDADE 4: DESENVOLVER INFRA-ESTRUTURAS RESILIENTES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.	75
3.5.	PRIORIDADE 5: CONSOLIDAR AS RELAÇÕES COM A REGIÃO, COM O CONTINENTE E COM O RESTO DO MUNDO.	80
3.5.1.	Moçambique, suas fronteiras e na SADC	81
3.5.2.	Moçambique em África	81
3.5.3.	Moçambique nos PALOP e CPLP	82
3.5.4.	Moçambique no Mundo	82
3.5.5.	Diáspora Moçambicana	83



EXORTAÇÃO

Moçambicanas,

Moçambicanos,

Compatriotas!

No dia 9 de Outubro de 2024 os moçambicanos vão eleger o seu Presidente da República, os Deputados da Assembleia da República e os Membros das Assembleias Provinciais, no contexto das Sétimas Eleições Gerais multipartidárias (Presidenciais e Legislativas) e das Quartas das Assembleias Provinciais que se realizam no País e na Diáspora.

A participação massiva e entusiástica dos cidadãos no recenseamento eleitoral foi uma demonstração inequívoca da evolução e fortalecimento da democracia em Moçambique. Ao longos dos 30 anos de democracia, os moçambicanos vão provando que a melhor forma de decidir sobre o seu futuro é através de uma escolha consciente, através do voto.

A **FRELIMO** apresenta como seu Candidato a Presidente da República, o Camarada **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, um quadro forjado e temperado no processo de liberdade e de implantação do Estado moçambicano, de afirmação de um Moçambique em Paz e Unido, e em franco desenvolvimento político, económico e social inclusivo e sustentável.

O candidato presidencial da **FRELIMO** é de reconhecida competência política, técnico-científica, de elevada capacidade de trabalho e com um amor profundo pelo Povo moçambicano, a quem jura servir com dedicação. **DANIEL FRANCISCO CHAPO** é candidato de Mudança, Renovação, Progresso e Esperança para o Povo moçambicano.

Exortamos por isso, a todos os moçambicanos, mulheres e homens, e especialmente os jovens, para votar na **FRELIMO** e no candidato jovem **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, o candidato de todas as gerações, com uma visão para o País centrada na independência económica.

Votar na **FRELIMO** e no seu candidato presidencial **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, é garantir o fortalecimento de um Moçambique Soberano, Unido, em paz e reconciliado, é assegurar que o nosso País se afirme continuamente como uma sociedade democrática e inclusiva, onde a ética, transparência e integridade são os alicerces na governação.

Votar na **FRELIMO** e no candidato **DANIEL FRANCISCO CHAPO** é garantir uma gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente, é continuar a projectar o prestígio de Moçambique na Região, em África e no Mundo.

Compatriotas,

A grandeza e a rica história de vitórias da **FRELIMO** tornam um imperativo nacional o voto de todos os que querem construir um Moçambique ideal, uno, indivisível e

próspero. Votar na **FRELIMO** e no seu candidato **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, é contribuir para a continuidade dos ideais de Mondlane, Samora, Chissano, Guebuza e Nyusi.

O voto de todos nós, é fundamental para que a vitória da **FRELIMO** e do seu candidato presidencial **DANIEL FRANCISCO CHAPO** seja convincente, inquestionável e incontestável.

Votar na **FRELIMO**, é CERTEZA DO DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL!

Votar no **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, é CERTEZA DE RENOVAÇÃO, PROGRESSO E ESPERANÇA!

Moçambicanas,

Moçambicanos

No dia 9 de Outubro vamos votar na **FRELIMO** e em **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, candidato a Presidente da República de Moçambique.

JUNTOS, DESENVOLVEMOS MOÇAMBIQUE!

**60 ANOS, CONSOLIDANDO A UNIDADE NACIONAL,
PROMOVENDO A PAZ E O DESENVOLVIMENTO
FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA!**

SUMÁRIO EXECUTIVO

A visão de governação da FRELIMO para os próximos cinco anos é de *“ter um Moçambique mais unido, em paz, inclusivo e democrático. Um Moçambique livre da dependência externa, com uma economia a crescer de forma acelerada e sustentável, contando, em primeiro lugar, com as nossas próprias forças”*.

Para alcançar tal desiderato, o Manifesto Eleitoral da FRELIMO define cinco prioridades, nomeadamente:

Prioridade 1: que **prioriza a defesa da soberania e a integridade territorial, consolidar a Unidade Nacional e o Estado de Direito Democrático e de Justiça Social**, com o fim de alcançar a paz, combinando investimento na modernização e reforço da capacidade estratégica e operativa das nossas forças de defesa e segurança e prosseguindo o diálogo com todas as forças vivas da sociedade, intensificando o combate contra o crime organizado, com particular atenção ao terrorismo, aos raptos e ao branqueamento de capitais, em prol da manutenção da ordem e tranquilidade públicas.

Igualmente, visa prosseguir com a reforma da administração pública e da justiça, com enfoque na profissionalização e na melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos; consolidar a democracia como um princípio e valor que a FRELIMO vem cultivando desde a sua fundação, promovendo a participação dos cidadãos, da sociedade civil e da comunicação social, nos

processos de tomada de decisão, como condição para a edificação do Estado de Direito e Democrático.

Prioridade 2: que visa **incrementar o investimento no capital humano e no fortalecimento das instituições**, através da expansão do acesso à educação de qualidade e profissionalizante e de um serviço de saúde moderno, funcional e humanizado para toda a população moçambicana.

De igual modo, a FRELIMO vai reforçar a justiça social, proteger os grupos mais vulneráveis, em especial a criança, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, promover a equidade de género, bem como o empoderamento da juventude; e consolidar a unidade na diversidade, através do desenvolvimento da cultura e do desporto.

Prioridade 3: que almeja **alcançar a independência económica**, através da transformação estrutural da economia, para melhorar a qualidade de vida do povo moçambicano, com políticas e medidas de aceleração económica, investindo em sectores estratégicos como a agricultura, a pesca, a indústria, o turismo, e a energia, para garantir a criação e a justa distribuição da riqueza por todos os moçambicanos.

Particular atenção será dada à exploração dos recursos naturais, assegurando a transformação interna para criar emprego, sobretudo para jovens e para agregar valor aos produtos nacionais, substituindo as importações e aumentando as exportações, em benefício da economia nacional e dos moçambicanos.

Prioridade 4: que se propõe **desenvolver infra-estruturas resilientes às mudanças climáticas**, face à cada vez maior frequência da ocorrência de eventos naturais extremos, matéria a ser integrada no planeamento e construção de infra-estruturas económicas e sociais.

Prioridade 5: que aposta no **reforço das relações de amizade e cooperação** de Moçambique com os países e povos da região, do continente e do mundo, à luz da política externa virada à promoção de paz e segurança e das parcerias de desenvolvimento.

I.

**MENSAGEM DE
ESPERANÇA PARA
OS MOÇAMBICANOS**

1. No dia 9 de Outubro próximo terão lugar, em Moçambique, as Sétimas Eleições Gerais multipartidárias (Presidenciais e Legislativas) e as Quartas para as Assembleias Provinciais, em todo o País e na Diáspora. Estas eleições acontecem num contexto das celebrações dos cinquenta anos da nossa Independência Nacional, que decorrerão entre os dias 25 de Junho de 2024 e 25 de Junho de 2025, sob o Lema: ***“Cinquenta Anos da Independência, Consolidando a Unidade Nacional, Paz e Desenvolvimento Sustentável”***.
2. O Comité Central da FRELIMO, reunido na sua I Sessão Extraordinária, realizada nos dias 3, 4 e 5 de Maio de 2024, na Escola Central da FRELIMO, na Cidade da Matola, Província de Maputo, elegeu o Camarada Daniel Francisco Chapo como seu candidato a Presidente da República, para as Sétimas Eleições Gerais, Presidenciais e Legislativas.
3. Para estas eleições, nós, a FRELIMO, apresentamos o Manifesto Eleitoral que sistematiza os anseios, as ideias e as contribuições de todos estratos sociais da sociedade moçambicana, que alimentaram e enriqueceram este nosso projecto colectivo de governação para o quinquénio 2025-2029.

4. É com um compromisso renovado e uma visão audaciosa que nos apresentamos, novamente, aos eleitores, prontos a abraçar e liderar, com todos os moçambicanos, do Rovuma ao Maputo, do Zumbo ao Índico e na Diáspora, uma nova jornada de transformação e crescimento do nosso belo Moçambique.
5. A escolha da FRELIMO e do seu candidato presidencial, DANIEL FRANCISCO CHAPO, candidato jovem, é a melhor opção para os moçambicanos! Renova a esperança da juventude e de todas as gerações, na construção de um Moçambique próspero e inclusivo.
6. Esperança de termos um Moçambique mais unido e indivisível, em Paz, com a sua soberania fortalecida, assente nos valores fundacionais da nossa gloriosa FRELIMO, todos trabalhando para garantir a independência económica do nosso País e, assim, reduzir a pobreza e promover a prosperidade, através de:
 - 6.1. Uma educação de melhor qualidade, mais relevante e que aposta na investigação e na inovação;
 - 6.2. Um sistema de saúde moderno, acessível e mais humanizado;
 - 6.3. Aumento da produção, da produtividade e da renda, em benefício do cidadão;

- 6.4. Mais emprego e habitação para os jovens;
- 6.5. Uma agricultura mais competitiva e modernizada;
- 6.6. Uma indústria extractiva e transformadora, que valorize mais os recursos naturais;
- 6.7. Uso sustentável dos recursos marinhos e de águas interiores (economia azul);
- 6.8. Infra-estruturas resilientes às mudanças climáticas;
- 6.9. Uma indústria turística mais desenvolvida;
- 6.10. Instituições públicas mais modernizadas, mais eficientes e sem corrupção;
- 6.11. Aprimoramento da descentralização;
- 6.12. Uma justiça mais célere e acessível ao cidadão;
- 6.13. Relações internacionais reforçadas, com mais amigos e parceiros.

7. Com a FRELIMO e CHAPO, candidato do Povo e da juventude, nascido depois da Independência Nacional, os moçambicanos têm a garantia de terem as suas preocupações atendidas e os seus anseios materializados.
8. Vamos, unidos e coesos, trabalhar e enfrentar os desafios de hoje e de amanhã, com a capacidade inovadora das mulheres, dos homens, dos jovens e das crianças moçambicanos.
9. Esta é a mensagem de um renovar da esperança, assente no respeito mútuo, na unidade na diversidade, no respeito pela diferença, na reconciliação, na inclusão, na ética, na boa governação e no combate sem tréguas à corrupção e todas as formas de criminalidade.

VOTA NA FRELIMO!

VOTA NO CHAPO!

VOTA NA ESPERANÇA DO POVO!



II.

NOSSO PONTO DE PARTIDA



10. No ciclo de governação que ora termina, fortalecemos a Paz, a Unidade Nacional e a Democracia.
11. Foi um período marcado por adversidades que assolaram o País, que causaram perdas humanas e de infra-estruturas públicas e privadas, tais como:
 - 11.1. Terrorismo em alguns distritos da Província de Cabo Delgado;
 - 11.2. Pandemia da COVID-19; e
 - 11.3. Desastres naturais (ciclones, inundações e secas).
12. Não obstante, destacamos, resumidamente, algumas conquistas dos últimos anos, que tiveram um impacto directo na vida dos moçambicanos:
 - 12.1. Sucesso no processo de Paz e Reconciliação Nacional, com a conclusão do Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) dos ex-guerrilheiros da Renamo;
 - 12.2. Desarticulação das acções terroristas, com a desmantelamento de importantes bases e aniquilamento de alguns cabecilhas;
 - 12.3. Asfaltagem das seguintes estradas:

- 12.3.1. 70 km do troço Roma-Negomano e 135 km do troço Montepuez-Ruaça, na Província de Cabo Delgado;
- 12.3.2. 320 km do troço Cuamba-Lichinga, na Província de Niassa;
- 12.3.3. 70 km do troço Nampula-Nametil, na Província de Nampula;
- 12.3.4. 305 Km do troço Caniçado-Chicualacuala; 62 km no troço Macia-Chókwè e 32 Km do troço Macia-Bilene, na Província de Gaza.
- 12.4. No âmbito da implementação do programa PRAVIDA, construção e reabilitação de 11.375 fontes de água, bem como de 346 sistemas de abastecimento de água nas zonas rurais, o que permitiu aumentar o acesso à água de fonte segura de 58,9%, em 2019, para 64,1%, em 2023, tendo beneficiado 19,7 milhões de pessoas.
- 12.5. Aumento do acesso ao saneamento seguro, de 35,4% em 2019, para 41,7%, em 2023, tendo beneficiado 12,9 milhões de pessoas, reduzindo a incidência de doenças de origem hídrica e, conseqüentemente, melhorando a saúde pública.
- 12.6. Mercê da implementação do Programa “Energia para todos”, aumento do acesso

à energia, de 34% em 2019, para 54,7%, em 2023, que permitiu realizar 1.684.000 novas ligações domiciliárias, melhorando a qualidade de vida das famílias e impulsionando o desenvolvimento económico local.

12.7. Electrificação de 344 do total de 416 Sedes dos Postos Administrativos dos distritos.

12.8. Aumento da esperança de vida à nascença, de 53.8, em 2019, para 56.1 anos até 2023.

12.9. Redução da taxa de analfabetismo, de 49,9%, em 2019 para 39,9% em 2023.

12.10. Eleição de Moçambique para Membro Não Permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, para o biénio 2023-2024.

13. No entanto, reconhecemos os desafios que ainda prevalecem, sobre os quais se irão concentrar as prioridades do Manifesto Eleitoral, tais como:

13.1. Focos de terrorismo em alguns distritos da Província de Cabo Delgado;

13.2. Fraca produtividade e competitividade da nossa economia;

13.3. Degradação das vias de acesso, com maior destaque para a Estrada Nacional N1;

- 13.4. Desemprego e a falta de habitação, sobretudo para os jovens;
- 13.5. Pobreza e desigualdades sociais, associadas a bolsas de insegurança alimentar e fome;
- 13.6. Deficiência na prestação de serviços de qualidade na educação e saúde;
- 13.7. Mau atendimento nas instituições públicas;
- 13.8. Corrupção e criminalidade, com destaque para os raptos, o branqueamento de capitais, o tráfico e consumo de drogas;
- 13.9. Vulnerabilidade às mudanças climáticas, cujos efeitos têm sido mais frequentes e com maior intensidade; e
- 13.10. Imprevisibilidade e volatilidade das dinâmicas globais.



III.

**NOSSAS
PRIORIDADES PARA
MOÇAMBIQUE**

A FRELIMO tem como objectivo, mobilizar e envolver todos os moçambicanos e, com cada um, trabalhar para conquistar a efectiva independência económica do nosso belo Moçambique, contando, em primeiro lugar, com as nossas próprias forças, capitalizando os imensos e valiosos recursos humanos e naturais de que o País dispõe.

O alcance deste nosso sonho colectivo só será possível com a união e coesão de todos os moçambicanos, vivendo num Moçambique em Paz, íntegro e soberano, com instituições fortes e com cidadãos educados e gozando de boa saúde, contando com o apoio dos nossos amigos e parceiros.

14. Para o efeito, nos próximos cinco anos, UNIDOS E COESOS, empreenderemos acções para:

3.1. PRIORIDADE1:DEFENDERASOBERANIA E A INTEGRIDADE TERRITORIAL, CONSOLIDAR A UNIDADE NACIONAL, A PAZ E O ESTADO DE DIREITO DEMOCRÁTICO E DE JUSTIÇA SOCIAL.

3.1.1. Defesa da Soberania e da Integridade Territorial.

A FRELIMO reitera que a defesa e segurança, a ordem e a tranquilidade públicas continuam a ser pilares vitais para a preservação da paz, soberania, integridade territorial e desenvolvimento social e económico dos moçambicanos e de Moçambique como um todo.

Para garantir a defesa da Pátria e da soberania nacional, a FRELIMO compromete-se a priorizar: o rastreio dos factores internos e externos que constituem ameaças à Paz; o investimento na capacidade de inteligência e segurança do Estado e, o fortalecimento das Forças de Defesa e Segurança (FDS) para enfrentar o terrorismo, os raptos e a criminalidade.

15. Para alcançar este desiderato, com base na experiência e na força do diálogo e em respeito do princípio da resolução pacífica dos conflitos, a FRELIMO vai:
16. Reforçar a capacidade do Estado de previsibilidade, de prevenção e de combate aos actos que possam resultar em instabilidade e insegurança dos moçambicanos, promovendo estudos, com envolvimento das forças vivas da sociedade, incluindo a sociedade civil e os cidadãos em geral.

17. Restaurar a paz e prover melhor o bem-estar dos nossos concidadãos, combinando a luta política e diplomática, económica e social à coordenação estrita do empenhamento das FDS.
18. Fazer respeitar e cumprir a lei, o Direito Humanitário Internacional e os Direitos Humanos, pelos cidadãos, assegurando uma estreita e saudável relação com as FDS, em que os agentes de defesa e da lei e ordem protegem e socorrem os cidadãos, com confiança mútua.
19. Reactivar, de forma cooperativa, as negociações a nível bilateral e das Nações Unidas, a demarcação e clarificação das fronteiras marítimas, aéreas, lacustres e fluviais com países cuja situação de fronteiras esteja pendente.
20. Realizar acções de coordenação e de complementaridade de iniciativas a nível nacional, da região da SADC, continental e global, para a tomada de medidas legais e operacionais para o combate enérgico ao terrorismo, ao crime organizado, ao tráfico de drogas e estupefacientes, aos raptos, à violência doméstica, à violação sexual, particularmente de menores e à imigração ilegal.

3.1.2. Consolidação da Unidade Nacional, da Paz e da Reconciliação Nacional.

A FRELIMO reitera que a Unidade Nacional, a Paz e a Reconciliação entre os moçambicanos são os alicerces para o alcance, a breve trecho, da Independência Económica e para a defesa da nossa soberania, ora ameaçada.

A FRELIMO continuará empenhada na consolidação da reconciliação nacional e da paz, com o envolvimento e a participação de todas as forças vivas da sociedade, com destaque para as confissões religiosas, organizações da sociedade civil, ordens profissionais, sector produtivo.

21. Para o efeito, a FRELIMO vai:

3.1.2.1. Consolidar a Unidade Nacional

22. Reforçar o diálogo permanente com todas as forças vivas da sociedade, através de diferentes plataformas de comunicação existentes no País, aprofundando a reflexão sobre a Unidade Nacional, com vista à criação de uma visão comum da identidade moçambicana (o “Ser moçambicano”), com os seus traços e símbolos, numa simbiose perfeita da unidade na diversidade.

23. Incentivar o desenvolvimento da Comunicação Social como uma indústria e um veículo de coesão

social, baseado em princípios éticos, que transmita mensagens que reforçam os valores de cidadania e o orgulho de Ser moçambicano.

24. Intensificar a divulgação da história da Luta de Libertação Nacional, sobretudo no seio da Juventude.
25. Continuar a incentivar a realização de festivais da cultura distritais, inter-distritais, provinciais, inter-provinciais e nacional.
26. Reforçar a promoção da realização de festivais nacionais de Combatentes e dos jogos desportivos escolares.
27. Intensificar a divulgação do uso dos símbolos da Pátria: O Hino Nacional, a Bandeira, o Emblema e o Presidente da República, em todo o território nacional.
28. Promover a edificação de monumentos em locais históricos e difundir a História de Moçambique.
29. Incentivar a realização de actividades comunitárias, que incentivem a solidariedade e a cooperação entre os cidadãos.

3.1.2.2. Preservar a Paz e a Reconciliação Nacional

30. Garantir a reconciliação efectiva e a tolerância política, educando e transmitindo às novas gerações os valores enraizados no patriotismo, auto-estima e cidadania, a partir dos curricula escolares.
31. Fortalecer as instituições democráticas e inculcar nos jovens as práticas democráticas, a partir das escolas e das comunidades onde vivem.
32. Apostar no diálogo, como um dos mecanismos de prevenção e resolução de conflitos.
33. Promover a celebração da diversidade etnolinguística, religiosa e racial, que caracteriza o mosaico sócio-cultural do Povo moçambicano.
34. Impulsionar a democracia multipartidária no País, para a consolidação da Unidade Nacional e da reconciliação nacional.
35. Promover a adopção de políticas que visem a divisão equitativa dos benefícios resultantes da exploração dos recursos naturais.
36. Promover a realização de palestras nas comunidades, como uma das formas de evitar a desinformação e a criação de um ambiente que propicie e incentive o conflito.

3.1.3. Consolidação do Estado de Direito Democrático, Unitário e de Justiça Social.

A FRELIMO vai impulsionar a implementação de várias reformas legais, visando a adequação das leis aos desafios actuais que o País enfrenta, no fortalecimento das instituições e na gestão responsável das finanças públicas, bem como a promoção do envolvimento e da participação dos cidadãos, na construção do bem-estar dos moçambicanos.

3.1.3.1. Natureza do Estado

37. Fortalecer o Estado de direito democrático, as liberdades e direitos fundamentais dos cidadãos, a justiça e equidade social, apostando sempre na promoção da cultura de trabalho e no fortalecimento da Paz, em prol do desenvolvimento económico e social inclusivo e sustentável de Moçambique.
38. Reforçar a presença do Estado em todo o território nacional, para assegurar a implementação, coordenação e a fiscalização das políticas públicas, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural de Moçambique.
39. Fortalecer o Estado de Direito, democrático, de justiça social e inclusivo, promovendo e cimentando, cada vez mais, os valores da honestidade,

integridade, os princípios morais e éticos, como sejam a tolerância, a probidade, respeito pela vida e a solidariedade.

40. Garantir o aprofundamento das garantias da igualdade de todos os cidadãos perante a Lei e pela defesa da legalidade e da ordem pública, que protejam os princípios democráticos, as liberdades, os direitos fundamentais do cidadão e o respeito pelos direitos humanos, como alicerces do sistema político e legal do País.
41. Consolidar a independência do poder judiciário, para que possa defender os direitos dos cidadãos e garantir a justiça para todos; a imparcialidade do sistema judicial e assegurar a nomeação de juizes com base no mérito e na integridade, e protegendo-os de interferências políticas.
42. Promover a participação activa dos cidadãos na tomada de decisões políticas, através de consultas públicas, audiências parlamentares e mecanismos de participação directa como referendos e plebiscitos.
43. Apostar na criação de tribunais especializados em crimes de corrupção e assegurar a protecção de denunciante e testemunhas, incentivando a colaboração na investigação e no julgamento de casos de corrupção.

44. Fomentar a educação patriótica, cívica e a consciência democrática, desde cedo, nas escolas, capacitando os jovens para serem cidadãos informados e responsáveis.
45. Investir na capacitação e na infra-estrutura do sistema judicial, garantindo a eficiência, a celeridade e a imparcialidade dos processos judiciais.
46. Rever algumas molduras penais, bem como os pressupostos para a concessão da liberdade provisória, mediante Termo de Identidade e Residência (TIR) e caução.
47. Incentivar a priorização da aplicação das penas alternativas à prisão, nos casos em que a lei permita.
48. Assegurar a garantia da reinserção da população reclusória, depois de cumprida a pena privativa de liberdade.
49. Propôr a aprovação duma Lei de Repatriamento de Capitais, bem como a Declaração de Bens de Proveniência ilícita, dentro de um determinado prazo, findo o qual todos os suspeitos ficam sujeitos ao regime da inversão do ónus da prova.
50. Aprimorar a legislação sobre a descentralização, de modo a eliminar os conflitos de competência entre o governo central, órgãos de governação

descentralizada provincial e as administrações locais, em prol da implementação das políticas públicas descentralizadas.

51. Apostar na formação dos líderes e juízes comunitários em matéria de direitos humanos, Constituição da República e outras convenções internacionais.
52. Consolidar e modernizar o Governo Electrónico e a interoperabilidade/comunicabilidade do sistema de gestão, administração, atendimento e disponibilização dos serviços do Estado.

3.1.3.2. Justiça Social

53. A FRELIMO compromete-se a:
54. Resgatar e inculcar na juventude e na sociedade valores morais, cívicos, éticos e patrióticos, como o respeito, sobretudo no seio da família, por parte dos mais novos para com os mais velhos, a honestidade, a disciplina, entre outros, como forma de restabelecer a ordem e a convivência harmoniosa na sociedade.
55. Fortalecer a articulação com as organizações da sociedade civil, para recolher experiências e outras lições na identificação de soluções para os problemas que preocupam a sociedade, bem como aprimorar a auscultação dos anseios dos moçambicanos.

56. Aprofundar o diálogo contínuo com as diferentes formações políticas, as organizações sociais e sócio-profissionais e as confissões religiosas, no sentido de inculcarem nos seus membros os princípios de cidadania, tolerância, respeito pela diferença, ética e convivência pacífica.
57. Incentivar a implementação de projectos que envolvam cidadãos de diferentes origens e condição social, promovendo a inclusão social e económica das comunidades.
58. Promover o investimento em sectores e regiões que abarcam a maior parte da população vulnerável, em termos de rendimento (agricultura, pesca e turismo), como forma de contribuir para a redução das desigualdades sociais e das assimetrias de desenvolvimento.
59. Reforçar a assistência e apoio aos grupos sociais vulneráveis, nomeadamente, às crianças, às pessoas com deficiência e aos idosos e assegurar a transparência na gestão dos assuntos que lhes digam respeito.
60. Cultivar a tolerância nas diferentes esferas de vida, educando as novas gerações sobre valores que fortalecem a moçambicanidade.

3.1.4. Boa Governação

A FRELIMO vai pautar por uma governação assente no combate à corrupção, na gestão responsável das finanças públicas e no exercício da autoridade responsável, transparente, previsível, participativa e dinâmica, através das seguintes acções:

61. Combater, com veemência, a corrupção e responsabilizar os corruptos e os corruptores, para reforçar a capacidade do Estado em fornecer serviços básicos, e encorajar o investimento nacional e estrangeiro.
62. Promover a integridade, a ética e deontologia profissionais no sector público, consolidando a cultura de transparência, prestação de contas e responsabilização na gestão da coisa pública, como valores que fortalecem as instituições do Estado e aproximam cada vez mais os serviços públicos ao cidadão.
63. Adoptar medidas tendentes a garantir a protecção legal e a segurança dos denunciantes de corrupção, para continuar a edificar uma sociedade assente em valores da boa gestão, decoro e ética profissional.
64. Prosseguir com a profissionalização da administração pública, assegurando a melhoria das condições de trabalho dos Funcionários e Agentes

do Estado, sua formação, progressão na carreira e outros actos administrativos, em particular dos professores, profissionais de saúde e magistrados.

65. Promover e melhorar o diálogo permanente com os Funcionários e Agentes do Estado a vários níveis, na busca de soluções para as suas preocupações.
66. Aprimorar a reforma legislativa, política e administrativa sobre a descentralização, com destaque para a revisão da Política e Estratégia de Descentralização e a operacionalização e funcionamento dos órgãos de Governação Descentralizada Provincial e consolidar os mecanismos de articulação e coordenação entre os diferentes órgãos.
67. Modernizar a Administração Pública, inculcando nos servidores públicos o respeito pelo bem público, em prol da estabilidade e da profissionalização da Administração Pública.
68. Assegurar a alocação criteriosa de recursos financeiros, em função das necessidades reais de cada sector da administração pública, em particular na educação e na saúde.
69. Fortalecer o papel do distrito como centro de planificação e de desenvolvimento, através do reforço da sua capacidade humana, institucional e financeira.

70. Prosseguir com a actualização das carreiras profissionais do Estado e aprimorar a Reforma Salarial e as condições de trabalho dos Funcionários e Agentes do Estado.
71. Privilegiar a competência técnico-profissional e a meritocracia nos processos de nomeação de funcionários para o exercício de cargos de Direcção, Chefia e Confiança.
72. Adotar políticas e promover práticas de reconhecimento e de valorização de quadros, em função da sua competência e do serviço prestado no processo de desenvolvimento sócio-económico do País.
73. Promover a inovação e a melhoria contínua da administração pública, incentivando a busca de soluções criativas e eficientes para os desafios enfrentados a todos os níveis de governação.
74. Fortalecer a valorização e dignificação das Autoridades Comunitárias, como alicerces do relacionamento entre o Estado e as comunidades, com vista ao reforço do seu papel na governação e no desenvolvimento local.
75. Adotar um quadro fiscal que possibilite que as províncias retenham parte das receitas colectadas localmente.

3.2. PRIORIDADE 2: INVESTIR NO CAPITAL HUMANO E NO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES.

A FRELIMO aposta no capital humano, como o garante do desenvolvimento económico inclusivo e sustentável e impulsionador da independência económica da nossa Pátria Amada, assente numa população saudável, com educação relevante e de qualidade.

76. Para o efeito, a FRELIMO compromete-se a:

3.2.1. Educação



77. Fazer uma reforma estrutural do sistema educacional do País, envolvendo todos os cidadãos, por forma a adequá-lo aos desafios actuais e do futuro.

78. Elaborar uma estratégia de desenvolvimento da educação, envolvendo quadros da educação e outras forças vivas da sociedade, para definir um modelo de consenso, que vincule a toda a Nação e não fique sujeito a alterações cíclicas.
79. Garantir uma educação equitativa, a todos os níveis, baseada no conhecimento científico, que assegure que o cidadão tenha todas as competências necessárias que o permitam adquirir o saber, o saber-estar, o saber-ser e o saber-fazer, em todos os subsistemas do Sistema Nacional de Educação.
80. Introduzir nos currícula escolares, conteúdos sobre os nossos valores, a nossa história e a nossa cultura, incluindo sobre a educação ética, patriótica, ambiental, nutricional e para a paz.
81. Apetrechar as bibliotecas, sobretudo escolares, com o conteúdo histórico nacional, mormente no ensino básico, tanto público como privado e incentivar o desenvolvimento da cultura e hábitos de leitura.
82. Aprimorar os mecanismos de formação e habilitação de professores, em conformidade com as melhores práticas do mundo, a fim de se assegurar uma educação de qualidade e relevante. Adicionalmente, maior atenção será dedicada à motivação dos professores, para cumprirem, com zelo e dedicação, a sua tarefa.

83. Profissionalizar a gestão escolar, de modo a aprimorar a gestão participativa, o controlo da actividade lectiva e o registo académico, impondo disciplina e segurança dos alunos e garantindo a preservação das infra-estruturas e outros recursos materiais no recinto escolar.
84. Desenhar, implementar e aprimorar programas que visam o acesso e retenção de alunos, estudantes e formandos no ensino, em particular da rapariga, com destaque para a distribuição gratuita do livro escolar, do uniforme, do lanche escolar, de bicicletas, de kits de higiene, de material desportivo, entre outros.
85. Priorizar a contratação de professores onde o rácio aluno-professor é maior.
86. Prosseguir com os investimentos na promoção do ensino inclusivo, de modo a garantir que todas as pessoas com deficiência, em especial as crianças com necessidades educativas especiais, tenham acesso à uma educação de qualidade.
87. Aumentar o investimento numa educação e formação técnico-profissional que garanta a empregabilidade e o desenvolvimento do sector produtivo e que promova o empreendedorismo. A participação das raparigas em cursos técnicos do domínio da engenharia será, particularmente, encorajada.

88. Assegurar a educação de adultos e a alfabetização com conteúdos relevantes e profissionalizantes, por forma a integrar mais cidadãos na luta pela independência económica do País.
89. Reforçar a massificação do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), na educação, a todos os níveis, valorizando, sempre que possível, iniciativas e conteúdos locais nos nossos curricula.
90. Apostar no capital académico e intelectual nacional, para se evitar a fuga de cérebros, e capitalizar o investimento que o País fez neles, bem como assegurar que contribuam, directamente, para o rápido desenvolvimento do País.
91. Garantir maior liberdade académica em todas as instituições de Ensino Superior públicas e privadas.

3.2.2. Ciência, Tecnologia, Investigação e Inovação

92. Apostar na consolidação de uma sociedade de conhecimento, alicerçada na ciência, na tecnologia, na inovação, incluindo a Inteligência Artificial (IA) ajustada à realidade do País, bem como na valorização dos saberes locais.

93. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento em empresas, instituições de ensino superior e centros de pesquisa, promovendo a inovação e a criação de empregos de alta qualificação.
94. Assegurar financiamento adequado, com base em recursos próprios e parcerias, para a promoção de investigação aplicada e fundamental, orientada para a resolução de problemas locais, com vista a impulsionar o desenvolvimento sócio-económico endógeno sustentável e que assegure a independência económica do País.
95. Assegurar um ensino superior que contribua para o desenvolvimento económico e social, através da geração de soluções científicas, tecnológicas e da inovação, bem como da transferência de tecnologias.

3.2.3. Saúde

A saúde é um direito fundamental de todo o cidadão e um pilar essencial para o desenvolvimento de qualquer nação.

96. Por isso, a FRELIMO irá:
97. Assegurar a adequação de políticas, normas e estratégias nacionais do Sector de Saúde, de modo a tornar mais eficiente a actuação do Serviço Nacional de Saúde, no quadro do estabelecido na Constituição da República.

98. Garantir a harmonização das políticas públicas às normas internacionais de saúde pública.
99. Fortalecer os conselhos profissionais de saúde, para garantir a conformidade com os padrões éticos e profissionais.
100. Adotar mecanismos inovadores de mobilização de recursos financeiros para o Serviço Nacional de Saúde.
101. Aprimorar a descentralização da gestão financeira para os hospitais Centrais e Provinciais.
102. Assegurar a eficiência, equidade e responsabilidade na alocação e uso dos recursos financeiros alocados ao sector de Saúde.



103. Garantir a educação, formação e capacitação específicas de recursos humanos para a Saúde, de acordo com os princípios e os valores expressos na Política de Saúde, bem como a Estratégia da sua Implementação, investindo na melhoria das instalações das escolas de saúde, incluindo laboratórios, bibliotecas e salas de aula.
104. Estimular a adoção de uma política que garanta um maior acesso dos formandos ao mercado de trabalho.
105. Implementar um sistema rigoroso de acreditação e monitoria, para garantir que todas as instituições de ensino, na área da saúde, tanto públicas quanto privadas, cumpram os padrões mínimos de qualidade.
106. Melhorar e humanizar o atendimento hospitalar a todos os cidadãos, sem discriminação.
107. Assegurar a formação e disponibilização de recursos humanos qualificados, em quantidade, para responder à demanda em todos os distritos e flexibilizar o processo da sua transferência, para prosseguir a sua formação.
108. Implementar programas de certificação e acreditação, para assegurar que os profissionais de saúde melhorem as suas habilidades, mantenham

os seus conhecimentos actualizados, de modo que as unidades sanitárias melhorem a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

109. Estimular a adopção de uma política que garanta o acesso aos cuidados de saúde aos cidadãos nacionais, contribuindo para a melhoria da equidade e qualidade no acesso à assistência médica e medicamentosa.
110. Reforçar a valorização da Medicina Tradicional e alternativa, incluindo a pesquisa e o uso de plantas medicinais, bem como a sua consolidação, como práticas complementares da medicina convencional.
111. Implementar programas de promoção de hábitos de vida e nutricionais saudáveis, de prevenção, incluindo a vacinação, bem como de tratamento de doenças e reabilitação de sequelas, ao longo do ciclo de vida.
112. Consolidar a implementação de programas de saúde prioritários, tais como: Promoção da saúde da mulher e da criança, tratamento de doenças crónicas, controlo de epidemias e surtos, bem como prevenção e tratamento do consumo de álcool e outras substâncias psicoactivas.

113. Garantir excelência individual e colectiva nas boas práticas de regulamentação da área farmacêutica.
114. Apostar no apetrechamento das unidades sanitárias em equipamento médico moderno e funcional, tecnologias de saúde, consumíveis hospitalares e medicamentos de qualidade, para melhorar a qualidade assistencial.
115. Implementar estratégias eficazes para o controle e prevenção de doenças endêmicas, como a malária, o HIV e SIDA, a tuberculose, a cólera e outras doenças tropicais negligenciadas.
116. Desenvolver programas para a assistência em doenças não-transmissíveis em todo o País.
117. Implementar programas de incentivo financeiro, habitação e outros benefícios para profissionais que trabalhem em áreas rurais.
118. Criar instrumentos para a protecção da mão-de-obra nacional no acesso ao emprego.

3.2.4. Protecção Social

A FRELIMO reitera que a protecção social é fundamental para a crescente melhoria de condições sociais das populações, promovendo maior coesão social, mais estabilidade sócio-política e cultural nas comunidades.

É, nestes termos, que a FRELIMO se compromete a estabelecer uma rede de protecção social abrangente, garantindo que os mais vulneráveis, em especial a criança, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, tenham acesso aos serviços básicos de qualidade.

119. Para isso, a FRELIMO vai:
120. Fortalecer a valorização da família como célula base da sociedade e promover a consolidação do seu papel social e educativo, no desenvolvimento são e harmonioso da sociedade moçambicana.
121. Integrar a protecção social noutros sectores sociais, estabelecendo fortes ligações entre os beneficiários da protecção social e outros serviços sociais básicos, a fim de aumentar o impacto das transferências monetárias e assegurar vias sustentáveis para sair da pobreza;
122. Intensificar a expansão de programas de assistência social, tais como os subsídios sociais para as pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de vulnerabilidade e sem capacidade para o trabalho, de modo a reduzir as

desigualdades, criar mecanismos de auto-sustento e contribuir para o desenvolvimento sócio-económico do País.

123. Expandir o acesso à segurança social para todos os trabalhadores assalariados, para os trabalhadores por conta própria, bem como para os do sector informal, de modo que estes e as suas famílias possam ter uma assistência condigna, nas situações de falta ou incapacidade para o trabalho.
124. Reforçar as medidas de prevenção e combate a todas as formas de violência (abuso sexual, uniões forçadas, exploração e trabalho infantil e uso de crianças em conflitos armados) contra a mulher, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e pessoa com albinismo.
125. Promover e implementar os direitos da mulher, da criança, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

3.2.5. Igualdade e Equidade de Género

A FRELIMO compromete-se a consolidar um ambiente onde homens e mulheres tenham oportunidades iguais, em todas as esferas da sociedade e a reforçar a adopção de políticas que inibam e impeçam a discriminação na óptica de género.

126. Assim, a FRELIMO compromete-se a:
127. Fortalecer a participação equitativa de mulheres e homens nas instituições e nos órgãos de poder e de tomada de decisão.
128. Reforçar os mecanismos de monitoria, para garantir a representatividade feminina em todos os níveis de poder, de tomada de decisão e nas diversas esferas da sociedade.



129. Intensificar o envolvimento das organizações não-governamentais nacionais e estrangeiras, bem como da sociedade civil, na promoção de programas de educação comunitária e de sensibilização sobre a igualdade e equidade de género.
130. Apostar na redução significativa da incidência da violência baseada no género e fortalecer os mecanismos de apoio às vítimas.

3.2.6. Juventude

Os jovens são o motor do nosso progresso, por isso, a FRELIMO vai consolidar e criar programas abrangentes de emprego e formação, dando aos jovens as habilidades e oportunidades necessárias para prosperar.

Vamos prestar especial atenção às preocupações dos jovens e incluí-los na tomada de decisões que moldam o seu futuro e consolidar e criar programas abrangentes de emprego e formação, dando as habilidades e oportunidades necessárias para prosperar.

131. Para a materialização deste desiderato, a FRELIMO vai:
132. Continuar a promover o associativismo juvenil, como principal modelo de participação activa e responsável da Juventude na sociedade.
133. Apostar no investimento contínuo na educação profissional estruturante, de modo a incentivar os jovens a se formarem para o saber-fazer e aumentar a sua empregabilidade.
134. Reforçar o financiamento de iniciativas empreendedoras, geradoras de renda, e a concessão de bolsas formativas.



135. Garantir que os jovens moçambicanos tenham uma educação que os empodere e os torne capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento sustentável do País.
136. Apostar na inclusão financeira dos jovens.
137. Massificar e promover hábitos de vida saudáveis no seio dos jovens, através da prática de actividades desportivas, recreativas, culturais, turísticas, entre outras.
138. Fomentar o desenvolvimento de parcerias público-privadas para a construção de habitação e empreendimentos juvenis e desportivos.

3.2.7. Combatentes

A FRELIMO reconhece o papel dos veteranos da Luta de Libertação Nacional e dos combatentes de defesa da soberania e da democracia e defende a sua integração plena nas actividades económicas e sociais do País.



139. Neste sentido, a FRELIMO vai:
140. Promover o bem-estar dos combatentes e seus descendentes e dar continuidade ao seu registo, bem como à garantia das suas pensões, conferindo-lhes a dignidade que merecem pelos altos serviços prestados à Pátria.
141. Prosseguir com o registo, a documentação e a divulgação da história da Luta de Libertação Nacional, como fonte de inspiração do amor à Pátria pelas novas gerações.

3.2.8. Desporto

A FRELIMO aposta no desporto, como um factor de desenvolvimento físico, psíquico e social, que promove a inserção, a igualdade, a participação na vida social, a tolerância, o respeito das diferenças e o respeito da hierarquia.

O desporto cultiva a saúde física e mental, promove um convívio salutar e a coesão social e tem um grande potencial para desenvolver a combatividade individual, o espírito de equipe e a auto-estima nacional.



142. Por isso, a FRELIMO vai:
143. Investir no desenvolvimento do gosto pelo desporto desde a tenra idade, a partir do centro infantil e da escola.
144. Promover o investimento na construção de infra-estruturas desportivas e no desporto de alto rendimento.
145. Massificar a prática da actividade física e desportiva por todos os estratos sociais, como mecanismo de promoção de saúde e de hábitos de vida saudável, da disciplina, do patriotismo, da inclusão e da coesão sociais.
146. Em parceria com as associações desportivas e com as forças vivas da sociedade, preservar as infra-estruturas desportivas existentes, incluindo na reserva e conservação de espaços recreativos ao nível das comunidades e bairros e nos estabelecimentos de ensino.
147. Assegurar que o desporto seja fonte para a criação de uma indústria desportiva, que garanta a criação de postos de trabalho, promova a Unidade Nacional e a imagem de Moçambique.

3.2.9. Cultura

A FRELIMO vai promover o desenvolvimento humano e social, alicerçado nas normas, valores e diversidade culturais do País.

148. Assim, a FRELIMO continuará a:
149. Proteger os direitos e herança imaterial e apoiar as comunidades locais na preservação dos seus valores.
150. Intensificar o ensino da identidade cultural moçambicana, em todos os níveis educacionais, como princípio de cidadania.



151. Expandir as casas de cultura para os distritos, bem como promover o seu apetrechamento com os meios necessários, para promoverem a criação e o aperfeiçoamento de grupos de canto e dança, bem como de círculos de interesse de literatura, artes plásticas e dramáticas.
152. Promover a criação, a modernização e o apetrechamento de escolas de artes, de modo a atraírem novas gerações de fazedores da nossa cultura.
153. Fortalecer os intercâmbios culturais inter-districtais, sobretudo entre distritos de províncias diferentes, com vista a aprofundar o conhecimento recíproco.
154. Desenvolver a indústria cultural e criativa em toda a sua cadeia de valor, promovendo as Parcerias Público-Privadas.
155. Apoiar na transformação da cultura moçambicana, num dos principais atractivos do turismo e de fonte de receita (turismo cultural).
156. Introduzir no sistema de ensino, línguas nacionais como disciplinas obrigatórias e com opção de escolha, com vista à sua preservação.
157. Fomentar o uso das TIC's, como forma de transmissão da cultura nacional e de venda de produtos culturais.

3.3. PRIORIDADE 3: TRANSFORMAR A ESTRUTURA DA ECONOMIA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DO POVO MOÇAMBICANO.

A FRELIMO tem como foco, para os próximos anos, a criação das bases e dos fundamentos para o alcance, a longo prazo, de uma efectiva independência económica, o que vai conferir ao País uma maior autonomia na tomada de decisões.



158. Para isso, a FRELIMO vai:
159. Promover uma economia mais diversificada, com base numa crescente poupança interna, e tomar medidas ousadas para induzir o aumento da produção, da produtividade e da competitividade

da nossa economia, priorizando as áreas da agricultura, pescas, indústria, infra-estruturas, turismo e energia.

160. Impulsionar o crescimento dos sectores de produção primária, nomeadamente, das unidades de processamento rurais, gerando excedentes de capital e de trabalho, para apoiar a emergência de uma economia baseada, numa primeira fase, na indústria transformadora de matérias-primas.
161. Continuar a promover e dar novo ímpeto ao desenvolvimento económico assente na inovação, criatividade e desenvolvimento científico e tecnológico, para acrescentar valor à produção nacional, impulsionar a industrialização e promover o emprego e auto-emprego.
162. Tomar medidas arrojadas para incrementar a produção e a produtividade dos pequenos produtores agrários e rurais, em toda a cadeia de valor, incluindo a provisão de insumos, o financiamento, o seguro agrícola, a investigação e a extensão, a sanidade, a mecanização, a irrigação, a gestão pós-colheita, a comercialização, o transporte, o armazenamento, o processamento e a exportação.
163. Apoiar os sectores familiar, cooperativo e associativo nas acções de planificação, produção, processamento local dos produtos nacionais, comercialização, distribuição, consumo,

acrescentando assim o seu valor e aumentando a sua competitividade no mercado nacional e internacional.

164. Estimular e incentivar a agricultura comercial, por forma a incrementar a produção de produtos alimentares e para a exportação, para garantir a segurança alimentar e nutricional, assegurar matérias-primas para o agro-processamento no País, e excedentes para a exportação.
165. Desenvolver iniciativas multi-sectoriais que resultem na melhoria dos circuitos de comercialização, a reabilitação e manutenção de estradas, a electrificação, a expansão dos serviços de extensão e comunicação rural, a capacitação dos produtores e outros agentes económicos nas zonas rurais, dando atenção, prioritariamente, às zonas de alto potencial económico.
166. Implementar, de forma criativa, o programa de industrialização orientado para agregar valor aos recursos naturais, incluindo os minerais, aumentando a oferta de bens de consumo para a população, substituindo as importações e promovendo as exportações.
167. Orientar os ganhos decorrentes da exploração dos recursos naturais, prioritariamente, para a modernização da agricultura, para a industrialização, para o reforço do capital humano e para a implantação de infra-estruturas, bem

como na investigação e no potenciamento das Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME's), com vista à diversificação económica e à transformação estrutural da economia.

168. Desenvolver um ambiente económico favorável ao empreendedorismo e a um maior desenvolvimento do sector privado, removendo os obstáculos à actividade empresarial, promovendo parques industriais, zonas francas industriais, zonas económicas especiais, parques tecnológicos, incubadoras de empresas, entre outras iniciativas similares.
169. Estimular o estabelecimento de parcerias público-privadas para o investimento em infra-estruturas modernas, incluindo a promoção de corredores de desenvolvimento económico e a cabotagem marítima, lacustre e fluvial.
170. Estimular iniciativas económicas multi-sectoriais nos distritos, explorando as potencialidades dos territórios e permitindo que as famílias rurais e as empresas obtenham rendimentos acrescidos das actividades que desenvolvem nas áreas de agricultura, pescas, comércio, indústria, serviços, turismo, exploração de recursos minerais, transportes, construção, indústrias culturais, entre outras.

171. Fortalecer a implementação da economia azul, através do uso sustentável dos espaços aquáticos e marinhos, incluindo o oceano, mares, costas, lagos, rios e águas interiores e subterrâneas, como uma das estratégias de valorização dos recursos hídricos, marinhos e interiores.
172. No âmbito da economia azul, potenciar a pesquisa científica, através do investimento em instalações, sistemas de colaboração e de partilha de informação.
173. Promover um ambiente macro-económico equilibrado e sustentável, incentivando o aprimoramento da prudência na gestão das finanças públicas e a manutenção da dívida pública num patamar sustentável.
174. Assegurar uma contratação nacional da dívida externa e garantir que os recursos daí resultantes sejam destinados ao investimento e ao desenvolvimento.
175. Fortalecer os mecanismos de disciplina e racionalização da despesa pública, reforçar os procedimentos, o controlo interno, a monitoria e a gestão de riscos, visando combater a corrupção, o esbanjamento de recursos, o desvio de bens públicos e melhorar a qualidade do investimento público.

176. Garantir que haja maiores ganhos na gestão dos grandes projectos, adoptando vários mecanismos que permitam maiores benefícios para o Estado e para as comunidades.
177. Aprimorar, ajustar melhor e reforçar a coordenação entre as políticas monetária e fiscal, por forma que estimulem a estabilidade macro-económica, dinamizem a economia real e promovam a poupança doméstica e o investimento.
178. Garantir o aumento da receita nacional através do pagamento de impostos, do alargamento da base tributária, da identificação de novas fontes de receitas, do combate à evasão fiscal e da simplificação dos procedimentos burocráticos para a instalação de pequenas e médias empresas.
179. Assegurar a formulação e implementação de políticas, estratégias, programas e planos, visando o crescimento e o desenvolvimento económico inclusivo e sustentável, que contribuam para o combate à pobreza, às desigualdades e confirmem aos moçambicanos bem-estar e prosperidade.
180. Potenciar o papel do Estado como regulador da economia e promotor e indutor do crescimento e do desenvolvimento económico integrado, inclusivo e sustentável, com vista a garantir a independência económica e o desenvolvimento endógeno do País.

181. Promover o planeamento estratégico, integrado e baseado em resultados, tendo como princípios basilares a promoção da descentralização, o reforço do papel do sector privado na economia, a alocação eficiente de recursos e a exploração rentável e sustentável dos recursos naturais e do ambiente.
182. Reforçar, diversificar e consolidar o sistema financeiro, ampliando os mecanismos de concessão de crédito para financiamento ao crescimento da economia nacional e sustentar a capacidade produtiva interna.
183. Criar um Banco de Desenvolvimento.
184. Assegurar a implementação do Fundo de Garantia Mutuária, cujo objectivo é o apoio às pequenas e médias empresas, de modo a viabilizar o seu acesso a linhas de crédito que permitam alavancar seus negócios, e induzir o uso do mercado de capitais e a Bolsa de Valores, como alternativa de financiamento, para alavancar o empresariado nacional, em particular as Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME's).
185. Garantir que o Fundo Soberano de Moçambique seja implementado em consonância com as boas práticas internacionais, contando com uma governação e quadro regulatório robustos, assegurando que as receitas canalizadas sejam usadas de forma eficiente, criteriosa e transparente, tendo em vista

proteger a economia da volatilidade das receitas e dos choques externos, bem como beneficiar as gerações actuais e vindouras.

186. Reestruturar e profissionalizar o Sector Empresarial do Estado (SEE), para que as empresas sejam mais eficientes e transparentes, sem pôr em causa as boas práticas da gestão empresarial e o bem-estar da população e que não sejam uma fonte de riscos fiscais para o Estado.
187. Dar continuidade ao processo de implementação do Pacote de Medidas de Aceleração Económica (PAE) e introduzir inovações, em resposta às demandas do sector empresarial, assegurando a melhoria do ambiente de negócios e o estabelecimento de incentivos e estímulos do Estado, para a modernização da agricultura, a promoção da industrialização, a diversificação económica e a transformação estrutural da nossa economia.
188. Estimular o fortalecimento do sector do turismo e das indústrias culturais e criativas, através da melhoria na prestação de serviços, criação de empregos e crescimento de empreendedores locais.

3.3.1. Trabalho, Emprego e Auto-Emprego

A FRELIMO reconhece que o trabalho digno é fundamental para o crescimento económico inclusivo e sustentável do País.

A criação de empregos é fundamental para promover o crescimento económico e o bem-estar da nossa população. Unidos e coesos podemos transformar o nosso País e assegurar que cada cidadão, especialmente os jovens, tenham a oportunidade de contribuir e prosperar.

189. Por isso, a FRELIMO vai promover o trabalho e a criação de empregos, através das seguintes acções:
190. Estimular o diálogo social, como mecanismo mais adequado para promover a justiça social e relações de trabalho justas e sólidas, contribuindo para o aumento da produção e da produtividade.
191. Apostar no alargamento do Regime Contributivo de protecção social para os trabalhadores por conta própria, maioritariamente, do sector informal da economia, e na intensificação das acções inspectivas, com vista a assegurar o pagamento de contribuições.
192. Combater o trabalho infantil, através do reforço das acções inspectivas e da sensibilização da sociedade, sobre as consequências nefastas deste mal.

193. Promover a regulamentação das relações laborais e alargar as medidas de protecção laboral dos trabalhadores rurais.
194. Reforçar a criação de linhas de crédito favoráveis para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), que fomentem o auto-emprego e gerem novos empregos.
195. Incentivar a criação de novos negócios que gerem mais e melhores empregos, aprimorando a simplificação dos processos de registo e de início de actividade das empresas.
196. Implementar programas de mentoria e apoio técnico para os jovens empreendedores e operadores do sector informal, facilitando o crescimento sustentável de seus negócios.
197. Engajar as comunidades e, em especial os jovens, na promoção do empreendedorismo local e na identificação de oportunidades de emprego e auto-emprego.
198. Estimular parcerias público-privadas para atrair mais investimentos e criar empregos em projectos de edificação e manutenção de infra-estruturas.
199. Investir em projectos de desenvolvimento de infra-estruturas sustentáveis, promovendo a criação de empregos na área de energia renovável e eficiência energética.

200. Expandir e fortalecer a educação profissional, criando mais centros de formação e institutos técnico-profissionais, em áreas estratégicas para o desenvolvimento económico.
201. Apostar na implementação de currículos e programas de formação profissionalizantes, que habilitem os jovens formandos para empregos reais, em estreita colaboração com indústrias e empresas especializadas.
202. Investir em tecnologias agrícolas e programas de extensão rural, para aumentar a produtividade e criar empregos na área da agricultura.
203. Incentivar o fortalecimento das cooperativas e associações de produtores, para melhorar a competitividade e criar novas oportunidades de emprego.
204. Alocar uma parcela significativa do Orçamento do Estado para programas de criação de empregos.

3.3.2. Gestão Sustentável dos Recursos Naturais

A FRELIMO reitera que uma economia sustentável, para funcionar, requer que sejam conservados os elementos da natureza, minimizando os seus impactos sem, no entanto, deixar de atender às necessidades básicas da população.

205. Para garantir uma gestão sustentável dos recursos naturais e do ambiente, a FRELIMO vai:
206. Incentivar a elaboração de Planos de Estrutura e de Ordenamento territorial, bem como a implementação de acções que visem a redução dos assentamentos informais, através da atribuição de parcelas/DUAT's em locais com infra-estruturas e serviços básicos.
207. Assegurar a implementação efectiva da Lei de Ordenamento Territorial, bem como o reforço da monitoria, da fiscalização e da responsabilização na elaboração e execução dos planos, como forma de reduzir a vulnerabilidade das comunidades, da economia e das infra-estruturas aos riscos climáticos e às catástrofes naturais ou de origem humana.

208. Promover políticas que garantam uma gestão intergeracional dos recursos naturais e do ambiente, usando a riqueza gerada no presente e manter as possibilidades de crescimento para as gerações vindouras.
209. Aumentar a produtividade e a competitividade do sector extractivo, modernizando-o e adoptando tecnologias inovadoras, que sejam amigas do ambiente.
210. Dar prioridade à industrialização e ao desenvolvimento da indústria petroquímica baseada no gás natural, na proximidade do recurso, isto é, em Palma.
211. Promover acções que reduzam as desigualdades sociais baseadas nas receitas dos recursos não renováveis.
212. Fiscalizar as actividades da indústria extractiva e o cumprimento da legislação relativa a investimentos, cujo objectivo seja a exploração de recursos naturais, com medidas gravosas de penalização em caso de incumprimento.
213. Adoptar uma legislação específica sobre a actividade do garimpo e organizar os garimpeiros, em prol da melhoria do seu relacionamento com as entidades detentoras de licenças de exploração mineira.

214. Garantir a transparência e a participação dos cidadãos na gestão dos recursos naturais.
215. Realizar debates públicos nas universidades e noutros estabelecimentos de ensino, sobre o papel dos recursos naturais na transformação estrutural da economia moçambicana e a pertinência da sua transformação no território nacional.
216. Incentivar a promoção e a implementação de estudos, bem como da investigação, destinados a reduzir o risco de catástrofes naturais e a propiciar a adaptação às mudanças climáticas.
217. Assegurar que a agenda do crescimento verde, da economia azul e da economia circular, seja integrada nas prioridades nacionais de desenvolvimento, garantindo, assim, a preservação dos ecossistemas, a biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais.
218. Promover intervenções multi-sectoriais integradas, para reduzir as emissões de carbono associadas às mudanças no uso e ocupação do solo, aderindo aos princípios da gestão sustentável dos ecossistemas terrestres, lacustres, fluviais e marinhos, naturais e artificiais, contribuindo para os esforços globais de mitigação e adaptação às alterações climáticas, bem como para o desenvolvimento sustentável.

219. Continuar a melhorar as estratégias de gestão e aproveitamento dos recursos hídricos do mar e das águas interiores, bem como a realização de estudos hidro-geológicos sobre os principais aquíferos, dando prioridade aos que servem de fonte de abastecimento de água às populações.
220. Definir a rede hidro-climatológica estratégica, priorizando as bacias vulneráveis às cheias e secas, construindo, junto à estas, estações hidro-climatológicas.
221. Incentivar a protecção das áreas com ecossistemas frágeis, tais como mangais e pântanos, nas zonas urbanas e peri-urbanas.

3.4. PRIORIDADE 4: DESENVOLVER INFRA-ESTRUTURAS RESILIENTES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

O desenvolvimento sócio-económico e a promoção do bem-estar dos moçambicanos dependem da construção, reabilitação e manutenção das infra-estruturas de estradas, pontes, vias-férreas, aero-portuárias, pesqueiras, telecomunicações, escolas, unidades sanitárias, habitação, retenção e armazenamento e abastecimento de água, energia, centros de formação profissional, edifícios para a administração pública e para a administração da justiça, resilientes às mudanças climáticas.



222. Para o efeito, a FRELIMO compromete-se a:
223. Integrar a matéria das mudanças climáticas no ciclo de planeamento das infra-estruturas, melhorar a informação relacionada com o clima como contributo para a avaliação e definição dos parâmetros de construção e assegurar a coordenação institucional.
224. Prosseguir com a construção, manutenção, reabilitação, expansão e gestão sustentável de infra-estruturas de drenagem e saneamento, sobretudo de águas pluviais, incluindo aterros sanitários.
225. Assegurar a implementação efectiva do Programa Nacional de Construção e de Reabilitação de infra-estruturas administrativas dos Distritos.

226. Promover a construção de salas de aula e escolas melhoradas nas zonas rurais, sobretudo onde, até hoje, as crianças estudam ao relento.
227. Requalificar as infra-estruturas das escolas primárias em básicas, para viabilizar a implementação da Lei do Sistema Nacional de Educação, que institui o ensino básico de nove classes.
228. Assegurar a construção, reabilitação, requalificação e manutenção de infra-estruturas e equipamentos de saúde existentes, com foco nos hospitais de referência.
229. Assegurar o crescimento funcional, harmonioso e belo das cidades, em que a afectação do espaço depende da operacionalização rigorosa do ordenamento do território, que prevê parcelas para cada actividade, incluindo os equipamentos sociais.
230. Assegurar a auto-construção de habitação, através da atribuição de talhões infra-estruturados, da concepção e distribuição de projectos-tipo de habitação, com enfoque nas zonas rurais, bem como a assistência técnica sobre o uso de novas tecnologias e de materiais de construção mais baratos e, localmente, disponíveis.

231. Garantir a conclusão da reabilitação e requalificação da Estrada Nacional N1 e de outras vias, igualmente importantes, incluindo os aspectos relativos ao alargamento, melhoria da qualidade, da durabilidade e da manutenção, mobilizando-se os recursos necessários para o efeito, incluindo a criação de vias alternativas à Estrada Nacional N1.
232. Revitalizar a cabotagem marítima, como factor dinamizador da economia.
233. Prosseguir com os projectos da Central a Gás de Temane, da Central Norte na Hidro-Eléctrica de Cahora Bassa e da Barragem de Mpanda NKuwa, de modo a reforçar e aumentar a disponibilidade de energia no País, para fins domésticos e industriais, bem como elevar a posição estratégica de Moçambique, como gerador e distribuidor de energia na Região.
234. Aperfeiçoar e consolidar outras alternativas de geração de energia, em particular as energias renováveis, de modo a ampliar a abrangência e reforçar o fundo de energia disponível.
235. Dinamizar e acelerar a elaboração de projectos de ligação ferroviária Norte-Sul, bem como de outros ramais vitais para o desenvolvimento económico do País.

236. Prosseguir com iniciativas bem-sucedidas, à escala nacional, para uma maior disponibilização de água potável nas comunidades, sendo o elemento menor distância da fonte de acesso, o factor determinante.
237. Realizar estudos e investimentos para o desenvolvimento e a requalificação dos bairros nas actuais cidades e onde surgirem novos aglomerados humanos, por forma a garantir que as cidades sejam sustentáveis, com foco na mobilidade, saneamento, qualidade de vida e planeamento urbano e integrado.
238. Promover o desenvolvimento integrado de infra-estruturas ao longo dos corredores de desenvolvimento do País e da Região, como factor crítico para a distribuição equitativa da renda nacional.

3.5. PRIORIDADE 5: CONSOLIDAR AS RELAÇÕES COM A REGIÃO, COM O CONTINENTE E COM O RESTO DO MUNDO.

O relacionamento externo de Moçambique continua a ser conduzido com base nos preceitos constitucionais. Para o efeito e face à imprevisibilidade e volatilidade das dinâmicas globais, é vital a adopção de uma postura proactiva, assente no interesse nacional, que assegure a prossecução e manutenção da Paz e da segurança, bem como o desenvolvimento económico e social dos moçambicanos.

A FRELIMO, no seu relacionamento externo, vai perseguir objectivos e acções que visam fortalecer os laços de amizade, solidariedade e cooperação com Estados de todo o Mundo, em prol do desenvolvimento endógeno.



239. Assim, a FRELIMO vai:

3.5.1. Moçambique, suas fronteiras e na SADC

240. Aprofundar as relações de cooperação com os países vizinhos que facilitem a delimitação e a consolidação das fronteiras comuns, mas também facilitem as relações económicas e comerciais.

241. Assegurar a gestão sustentável e coordenada das bacias hidrográficas partilhadas, para benefício comum, respeitando os acordos bilaterais e multilaterais em vigor.

242. Consolidar a integração regional, nos vários domínios, incluindo na defesa e segurança, a nível dos Estados e Governos, das organizações da sociedade civil e dos cidadãos.

3.5.2. Moçambique em África

243. Consolidar as relações de amizade, solidariedade e cooperação com Estados Africanos, no quadro da União Africana e da Agenda 2063, e considerar a candidatura de Moçambique à presidência da Comissão da União Africana.

244. Adotar uma postura mais proactiva perante a União Africana, investindo numa maior capacidade de influência nos organismos e políticas desenvolvidas a este nível, com benefício para Moçambique e para África.

245. Mobilizar recursos para o desenvolvimento, dentro do princípio de cooperação dos países africanos e melhorar a cooperação nas diversas áreas de interesse para Moçambique.

3.5.3. Moçambique nos PALOP e CPLP

246. Fortalecer o engajamento em organizações internacionais, que tragam benefícios tangíveis para Moçambique e para os moçambicanos, com primazia para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), capitalizando a facilidade de comunicação e a relação baseada na história comum.

3.5.4. Moçambique no Mundo

247. Prosseguir a política de paz e segurança internacional, assente na resolução pacífica dos conflitos, baseado no diálogo nos fóruns internacionais, particularmente, a nível da Organização das Nações Unidas (ONU), da União Africana (UA) e da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) e outras Organizações internacionais de que Moçambique é membro.

248. Promover uma diplomacia pública, para reforçar o lugar de Moçambique no Mundo, como um país emergente, viável e em franco progresso.

249. Estabelecer parcerias internacionais, bilaterais e multilaterais sólidas, e implementar políticas e incentivos que promovam a diversificação do investimento estrangeiro, garantindo que estes estejam alinhados com os interesses nacionais e que haja uma maior ênfase no reinvestimento dos lucros no País.
250. Prosseguir com as reformas legais, com vista a tornar Moçambique mais atractivo ao investimento estrangeiro, através da simplificação de procedimentos para a melhoria do ambiente de negócios.

3.5.5. Diáspora Moçambicana

251. Proteger e prestar assistência efectiva aos moçambicanos na diáspora, conferindo-lhes maior dignidade e assegurando os seus direitos económicos e sociais, legalmente previstos, junto dos governos dos países de acolhimento.
252. Incentivar e cultivar o amor à Pátria no seio dos moçambicanos na diáspora.
253. Reforçar as instituições de apoio aos moçambicanos residentes no exterior.
254. Incentivar os moçambicanos na diáspora a virem contribuir, com o seu conhecimento, talento e recursos, para o desenvolvimento do País.

**60 ANOS,
CONSOLIDANDO A UNIDADE NACIONAL,
PROMOVENDO A PAZ E O DESENVOLVIMENTO.
FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA!**

19 de Julho de 2024



FRELIMO





